

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE  
ATA DA 245ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2002, n.º 89, seção 1, páginas 42 e 43)

Data: 08.05.2002

Às 14h20min, o Presidente João Grandino Rodas declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Thompson Almeida Andrade, Celso Fernandes Campilongo, Afonso Arinos de Mello Franco Neto, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Ronaldo Porto Macedo Júnior, Miguel Tebar Barrionuevo e o Procurador-Geral Fernando de Magalhães Furlan.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08012.007398/2000-70

Requerentes: TAM Transportes Aéreos Regionais S.A., TAM – Transportes Aéreos Meridionais S.A. e Transbrasil S.A. Linhas Aéreas.

Advogados: Bolívar Moura Rocha, Aurélio Marchini Santos, Bruno Dário Werneck e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Conselheiro Celso Campilongo solicitou um prazo adicional de duas semanas para trazer seu voto-vista, sendo aceito por unanimidade.

02. Ato de Concentração nº 08012.003024/2000-00

Requerentes: Daimlerchrysler AG, Lagardère S.C.A. e Sociedad Estatal de Participações Industriales

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Osmar Velloso Tognolo e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Presidente João Grandino Rodas solicitou um prazo adicional de duas semanas para trazer seu voto-vista, sendo aceito por unanimidade.

03. Ato de Concentração nº 08012.006365/2001-18

Requerentes: Bunge Alimento S/A, Moinhos de Trigo Indígena S/A - Motrisa

Advogados: Alexandre de Mendonça Wald, Daniela Teixeira de Moraes Rego, Gerusa Moraes de Souza Cortes, Marcos Monteiro Schroeder, Marcus Vinicius Vita Ferreira, Miriam de Fátima Cuevas de Oliveira Zagatto e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, deixou a critério das partes a apresentação da operação decorrente do Contrato de Industrialização entre as empresas Bunge e Inquil. Vencidos, neste tocante, o Relator e o Conselheiro Miguel Tebar.

04. Processo Administrativo nº 08012.000172/1998-42

Representante: Power-Tech Teleinformática Ltda.

Advogados: Francisco Carlos Coroba e Eduardo Lowenhaupt

Representadas: Matel Tecnologia de Informática S/A

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Neide Teresinha Malard, Daniella Arbex e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Conselheiro Roberto Pfeiffer indicou a retirada de pauta do referido processo.

05. Ato de Concentração nº 08012.004467/2001-91

Requerentes: Curt e Alex Associados Laboratório Cinematográfico Ltda e Kodak Brasileira e Industrial Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, José Alberto Gonçalves da Motta e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Votação Parcial: O Relator votou pela extinção do processo sem julgamento do mérito. O Conselheiro Celso Campilongo em voto-vista aprova a operação sem restrições, impondo multa no valor de R\$ 63.846,00, em razão da intempestividade na apresentação, sendo acompanhado pelo Conselheiro Afonso Arinos. O Conselheiro Roberto Pfeiffer pediu vista; aguardam os demais.

06. Ato de Concentração nº 08012.007116/2000-51

Requerentes: J.P.M. Investors e Atrium Telecomunicações.

Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros, Gabriela Watson e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Feita sustentação oral pelo advogado Tito do Amaral de Andrade.

Decisão: O Tribunal, unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo multa, por maioria, em razão de intempestividade no valor de R\$ 63.846,00, vencidos, neste tocante, o Relator e o Conselheiro Ronaldo Macedo que impunham multa por intempestividade no valor de R\$ 127.692,00.

07. Ato de Concentração nº 08012.000184/2001-70

Requerentes: Enerpaulo – Energia Paulista Ltda., Draft I Participações S.A., Bandeirante Energia S/A e Companhia Piratiniga de Força e Luz.

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, José Américo Vieira Spínola, Leonardo Moreira Costa de Souza e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições. O Conselheiro Celso Campilongo, em voto-vista, aprovou a operação sem restrições, impondo multa por intempestividade no valor de R\$ 63.846,00. O Conselheiro Roberto Pfeiffer pediu vista; aguardam os demais.

08. Ato de Concentração nº 08012.003134/2001-44

Requerente: Draft I Participações S.A. e Enerpaulo – Energia Paulista Ltda.

Advogados: Eduardo A. Nishi e Tânia Camargo Falbo.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo multa, por maioria, em razão de intempestividade, no valor de R\$ 63.846,00. Vencido o Relator e o Presidente João Grandino Rodas.

09. Ato de Concentração nº 08012.006381/2001-01

Requerentes: Koch Industries Inc. & IMASAB Dutch B.V.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

10. Ato de Concentração nº 08012.007759/1999-91

Requerentes: Dow Química S.A. e Union Carbide Química Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Daphne de Carvalho P. Nunes, José Alberto Gonçalves da Motta e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado José Inácio Gonzaga Franceschini.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

11. Ato de Concentração nº 08012.000284/2000-15

Requerentes: ECC do Brasil Mineração Ltda., Sociedade Extrativa “Dolomia” Ltda. e Katuetê Consultoria e Representações.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Paulo César Gonçalves Simões, Djenane Lima Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo por duas semanas.

12. Ato de Concentração nº 08012.002381/2001-23

Requerentes: Alliance Capital Management Corporation of Delaware e Banco de Crédito Nacional S.A. – BCN.

Advogados: Alberto de Orleans e Bragança, Flávio Belliboni, Maria Cecília Andrade e Patrícia Stanzione Galizia.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo por duas semanas.

13. Procedimento Administrativo nº 08000.025746/1996-62

Interessados: Banco Crefisul S.A. e Banco Itamarati S.A.

Advogado: não consta dos autos

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

14. Processo Administrativo nº 08000.08365\1995-00

Representante: Secretaria de Direito Econômico - SDE

Representada: Associação de Hospitais do Rio de Janeiro - AHERJ, Associação de Hospitais da Cidade do Rio de Janeiro - AHCRJ e Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Rio de Janeiro - Sindherj.

Advogados: Maurílio Arantes Fernandes Távora e Terson Ribeiro Carvalho.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto  
Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação Parcial: O Relator considerou incursas, as Representadas, no inciso II do art. 21, c.c. inciso I do art. 20, ambos da Lei nº 8.884/94, impondo multa no valor de R\$ 63.846,00, além de outras cominações, nos termos de seu voto. O Conselheiro Ronaldo Macedo pediu vista; aguardam os demais.

15. Pedido de Reconsideração referente ao Auto de Infração nº 007/2000 (Ato de Concentração nº 080125.009110/1998-14)

Recorrente: Chevron Products Company

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Karina Kazue Perossi, Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

O Relator indicou a retirada de pauta do julgamento do referido processo.

16. Ato de Concentração nº 08012.003255/2001-96

Requerente: Turismonet Ltda. e Viajo.Com Incorporated.

Advogados: Marco André Dunley Gomes, Paulo Ricardo Ferrari Sabino e Pollyanna Kelly Maciel Medeiros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

17. Ato de Concentração nº 08012.005566/2001-90

Requerentes: Alcoa Alumínio S.A., Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, DME Energética Ltda, Votorantim Cimentos Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Fernando Eduardo F. Ferreira e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

18. Pedido de Reconsideração na Impugnação ao Auto de Infração nº 0055/2000 Referente ao Ato de Concentração nº 08012.004928/2000-55

Requerente: PFG do Brasil Ltda.

Advogados: José Augusto Regazzini, Paulo Augusto F. Mendonça, Diogo Rosenthal Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, denegou o Pedido de Reconsideração, mantendo a multa anteriormente aplicada.

19. Ato de Concentração nº 08012.007667/2001-03

Requerentes: Ametek, Inc. e Perkinelmer, Inc.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Antônio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

20. Ato de Concentração nº 08012.002767/2001-35

Requerentes: Breezecom Ltd. e Floware Wireless Systems Ltd.

Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari, Daniel Andreoli, Paulo A. F. Mendonça, Maria Gabriela Prado Mansur Zarzur e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

21. Ato de Concentração nº 08012.000777/2002-17

Requerentes: Wallenius Lines Ab E Wallenius Wilhelmsen Lines As

Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari, Daniel Oliveira Andreoli e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

22. Ato de Concentração nº 08012.007543/2001-10

Requerente: NewMont Mining Corporation e Franco-Nevada Mining Corporation Limited

Advogados: Maria Zuleika de Oliveira Rocha e outros

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

23. Ato de Concentração nº 08012.005229/2001-01

Requerentes: General Eletric Company ("Ge") e Medison Inc. ("Medison").

Advogados: Tulio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov e Luciano Costa.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

24. Ato de Concentração nº 08012.006027/2001-78

Requerentes: Hewlett Packard Company e Índigo Nv.

Advogados: André Marque Gilberto, Décio Policastro, José Theodoro Alves de Araújo e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

25. Ato de Concentração nº 08012.000125/2002-27

Requerentes: Daiwa do Brasil Têxtil Ltda.

Advogados: José de Carvalho Junior, Carmen Lygia Lima Dias de Pádua, Fabiana Bellentani e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

Em virtude de convocação para acompanhar o Sr. Ministro de Estado da Justiça em audiência com o Sr. Procurador-Geral da União, o Presidente João Grandino Rodas passou, às 17h30min, a presidência dos trabalhos ao Conselheiro Thompson Andrade.

26. Ato de Concentração nº 08012.001099/2002-18

Requerentes: Sherbrooke Participações Ltda.e Penabranca Rio Ltda.

Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Renato José Sant'Anna Rosa, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros, Gabriela Toledo Watson e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação, impondo alteração da cláusula de não-concorrência, nos termos do voto do Relator.

27. Ato de Concentração nº 08012.005918/2001-15

Requerentes: Farmoquímica Holding Ltda, Farmoquímica S.A.

Advogados: Antônio Corrêa Meyer, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Ermani de Almeida Machado e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

28. Ato de Concentração nº 08012.003408/2001-03

Requerentes: Companhia Suzano de Papel e Celulose (Cia Suzano); Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) e Bahia Sul Celulose S/A (Bahia Sul).

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Eduardo Caio da Silva Prado e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Carlos Francisco de Magalhães.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo multa por intempestividade no valor de R\$ 191.538,00.

29. Ato de Concentração nº 08012.006025/2001- 89

Requerentes: Pacific Cycle, Llc E Schwinn / Gt Corp.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Junior e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições. O Conselheiro Celso Campilongo pediu vista; aguardam os demais.

30. Ato de Concentração nº 08012.008003/2002-34

Requerentes: Thales Geosolutions Inc., Thales Geosolutions Group Ltd., Marsat Serviços Submarinos Ltda, Aquamarine Engenharia e Assessoria Técnica Ltda. e Sudeste Serviços Ltda.

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Luiz Custódio de Lima e Mabel Lima Tourinho.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

31. Ato de Concentração nº 08012.007029/2001-84

Requerente: GFK AG e Indicorp Ltda.

Advogados: Lucília Falsarella Pereira, Ricardo Madrona Saes e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

32. Ato de Concentração nº 08012.007505/2000-88

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição – CDB, SENFF Parati S/A e RLL Participações Societárias S/A.

Advogados: Hermes Marcelo Huch, Raquel Maria Sarno Otranto, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Bárbara Rosenberg e Lie Uema do Carmo, Taís Issa De Fendi e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

33. Ato de Concentração nº 08012.004318/2000-24

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Companhia Avalon de Alimentos.

Advogados: Hermes Marcelo Huck, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Bárbara Rosenberg e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

34. Ato de Concentração nº 08012.007112/2001-53

Requerentes: Garnet Power Holdings L.L.C. e Gemstone Investor Limited

Advogados: Carlos Augusto da Silveira Lobo, Hugo Ibeas, Manoel Vargas Franco Netto, Pedro Paulo Salles Cristofaro, Joarez de Freitas Heringer, Sérgio Luiz Silva e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

35. Ato de Concentração nº 08012.006610/2000-06

Requerentes: Hager Electro S.A., Cutler Hammer, Inc., Eaton Ltda.

Advogados: Rodrigo Zingales Olles do Nascimento, Luiz Antônio D'Arace Vergueiro, Luciano Costa, Alessandro Marius Oliveira Martins, Adriana de Menezes Dantas e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

36. Ato de Concentração nº 08012.005012/2001-92

Requerentes: Banco Volkswagen S/A e VVD Corretagem de Seguros Ltda

Advogados: Roberto Lefosse Jr., Edmundo Nejm Júnior, Eduardo Humberto Dalcamim, Guilherme Favaro Ribas e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

37. Ato de Concentração nº 08012.006426/2001-39

Requerentes: General Electric Company e Imatron, Inc.

Advogados: Túlio do Egito Coelho, Carla Lobão Barroso de Souza, Francisco Todorov e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

38. Ato de Concentração nº 08012.003489/2001-33

Requerentes: Pechineu S.A., Sapa AB, Eurofoil Belgium e SAPA Eurofoil S.A.

Advogados: Maria Cristina Cescon Avedissian, Luis Antônio Semeghini de Souza, Roberto Barriou, Marcos Rafael Flesch e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo  
Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo multa em razão da intempestividade no valor de R\$ 127.692,00.

39. Ato de Concentração nº 08012.007573/2001-26.

Requerentes: Trópico Sistemas e Telecomunicações S.A. e Cisco Systems.

Advogados: Paula A. Forgioni, Carla Lobão, Ana Loureiro, Túlio F. do Egito Coelho e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

40. Ato de Concentração nº 53.500.007371/2000

Requerentes: GE Capital Equity Investments INC., JP Morgan Latin America Capital Partners L.P., JP Morgan Latin America Offshore Capital Partners L.P., JP Morgan Capital Partners L.P., Sixty Wall Street Fund, L.P., Blue Ridge Investments, L.L.C. e Telenova Corporation

Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Maria Cecília Andrade e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

41. Processo Administrativo nº 08012.006492/1997-25

Representante: Ciefas – Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde.

Representadas : Associação Médica do Rio Grande do Norte, Comissão Estadual de Honorários Médicos, Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte.

Advogados: Valderice Nóbrega da Silva, Giselle Crosara Lettieri Gracindo, José Daniel Diniz e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, considerou as Representadas como incursas nos arts. 20, incisos I e IV, c.c. art. 21, inciso II da Lei 8.884/94, condenando-as ao pagamento de multa, individualmente, no valor de R\$ 6.384,00, além de outras cominações, nos termos do voto do Relator.

42. Processo Administrativo nº 08012.010270/1998

Representante: Procuradoria da República no Município de Blumenau.

Representada: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S/A

Advogados: Francisco Emanuel Ravedutti Santos, Sunamita Leindsay Coelho.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou o arquivamento do referido processo.

#### Despachos/Ofícios/Outros

Os despachos e ofícios, abaixo relacionados, foram referendados, por unanimidade, pelo Plenário:

Ofícios nº 812/02 (AC 08012.007261/2001-68), 831/02 (AC 08012.000180/2002-72), 832/02 (AC 08012.003726/2001-66) e 929/02 (PA 08012.009987/98-13), apresentados pelo Conselheiro Thompson Andrade;

Despachos nº 19/02 (AC 08012.004070/2001-07) e 20/02 (AC 08012.000837/2002-00) e ofícios nº 108/02 (AC 08012.003134/2001-44), 109/02 (AC 08012.007116/2000-51), 110/02 (AC 08012.002571/2001-41), 111/02 (AC 08012.007398/2000-70), 112/02 (AC 08012.003024/2000-00), 113/02 (AC 08012.004318/2000-24), 114/02 (AC 08012.000284/2000-15), 115/02 (AC 08012.006426/2001-39), 116/02 a 118/02 (AC 08012.002294/2001-76), 119/02 e 122/02 (AC 08012.000184/2001-70), 120/02 (AC 08012.000676/2002-46), 121/02 (AC 08012.002381/2001-23), 123/02 (AC 08012.007573/2001-26) e 124/02 (AC 08012.004792/2001-53), apresentados pelo Conselheiro Celso Campilongo;

Ofícios nº 912/02 (AC 08012.001224/2001-09), 934/02 (AC 08012.003098/2000-38) e 935/02 e 936/02 (AC 08012.006137/2001-30), apresentados pelo Conselheiro Afonso Arinos;

Despacho nº 05/02 (PA 08012.000172/98-42) e ofícios nº 795/02 (PA 08012.007543/2001-10), 798/02 (AC 08012.007505/2000-88), 799/02 e 914/02 (AC 08012.005229/2001-01), 809/02 (AC 08012.006977/2001-01), 823/02 (AC 08012.006301/2001-28) e 923/02 (PA 08012.004712/2000-89), apresentados pelo Conselheiro Roberto Pfeiffer;

Ofícios nº 815/02 (AC 08012.022579/97-05), 829/02 (AC 08012.005814/2001-01), 837/02 (AC 08012.007132/2001-24), 838/02 (AC 08012.005907/2001-27), 859/02 (AC 08012.005913/2001-84), 903/02 (AC 08012.005834/2001-73), 904/02, 948/02, 949/02 e 950/02 (MP 08700.001496/2002-23), 905/02 (AC 08012.000206/2002-82), 906/02 (AC 08012.000085/2002-79), 907/02 (AC 08012.005943/2001-91), 908/02 (AC 08012.007497/2001-59), 909/02 (AC 08012.000258/2001-78), 910/02 (AC 08012.005798/2001-48) e 928/02 (AC 08012.000216/2001-37), apresentados pelo Conselheiro Ronaldo Macedo;

Despachos nº 21/02 (AC 08012.002337/2002-02) e 22/02 (AC 08012.002340/2002-18) e ofícios nº 41/02 (AC 08012.002340/2002-18), 42/02 (AC 08012.002337/2002-02) e 43/02 (AC 08012.002768/2001-80), apresentados pelo Conselheiro Miguel Tebar.

O despacho nº 23/02 (AC 08012.000212/2002-30), submetido pelo Conselheiro Miguel Tebar, foi referendado, por maioria, pelo Plenário e submetido à ciência do advogado das Requerentes e do Presidente João Grandino Rodas. Vencido o Conselheiro Thompson Andrade que não concordava com a submissão do referido despacho, neste momento.

Apreciação da Ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 245ª Sessão Ordinária.

Às 20h05min o Conselheiro Thompson Andrade, respondendo pela presidência neste ato, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 08 de maio de 2002.

Fábio Alessandro dos Santos  
Secretário do Plenário

Thompson Andrade  
Respondendo pela presidência

João Grandino Rodas  
Presidente do CADE